

**LEI MUNICIPAL Nº 659/2022.**

De, 29 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO  
PROTOCOLO Nº 21220  
DATA: 05/04/2022  
  
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANA À EMPRESA AUTO POSTO INDAIÁ IV LTDA, NOME DE FANTASIA POSTO SANTA RITA II, CNPJ (MF) SOB Nº 42.276.986/0001-77, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, RESTAURANTE E HOTEL ETC. EM TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras, sendo a referida área, localizada no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 4,8894 ha (quatro hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares), devidamente registrada em nome do Município de Talismã, sob nº 767, Fl. 030, Livro I-A de Protocolo-registrada no livro 2-Registro Geral, sob o nº R.01/1071, à empresa **AUTO POSTO INDAIÁ IV**, nome de fantasia “**POSTO SANTA RITA II**”, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob nº **42.276.986/0001-77**, com endereço à Av. Antonio Valério Pinto, Qd. 01, SN, setor central em Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, representada por seu sócio administrador, empresário Sr. **MILTON SILVA CHAGAS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 791.015.001-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Tocantins – TO., na Av. Pará, s/n, setor central (**mapa da área de terras, parte integrante da presente Lei**).

Art. 2º A área de terras urbana, objeto da doação será destinada, exclusivamente, para construção de um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. em Talismã – TO.

§ 1º A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.







PREFEITURA DE  
**TALISMÃ**

O trabalho não para!

CNPJ.: 01.612.820/0001-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ**

Palácio Municipal Dr. Mosaniel Falcão de França



Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação da área de terras urbana a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir a área de terras urbana ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

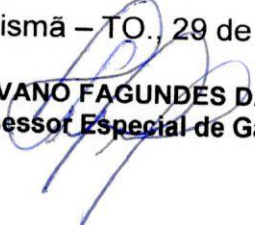
**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

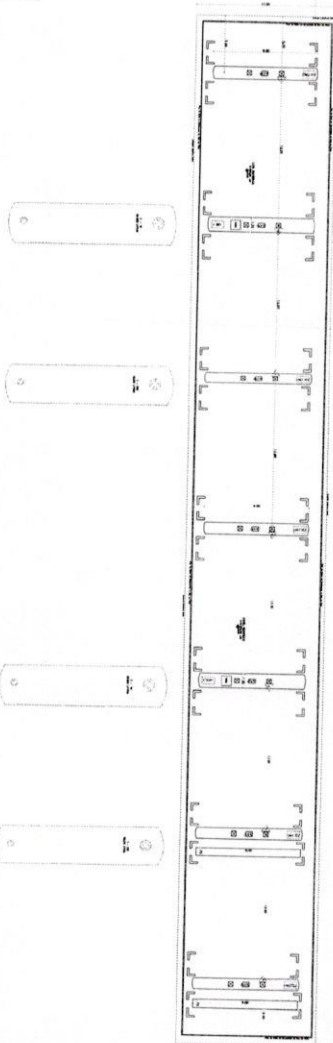
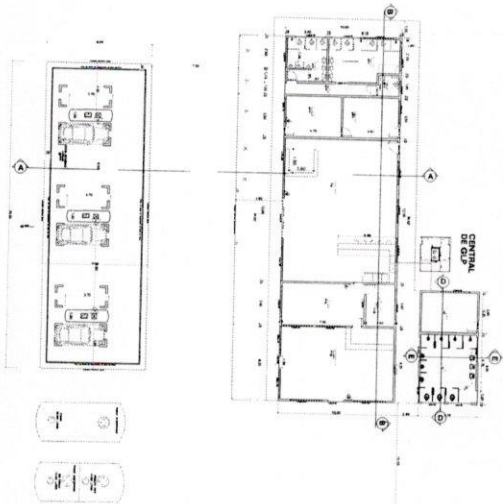
  
**DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:**

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICAMOS** para os devidos fins legais que cópias da presente Lei foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda divulgada no site Oficial do Município [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br) Prefeitura de Talismã”.

Talismã – TO., 29 de março de 2022.

  
**SILVANO FAGUNDES DA SILVA**  
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares



MOD 811 11570 - Centro de Ocu - Plano 2do

| Datos de Area    |                         |
|------------------|-------------------------|
| Area Total       | 1.200,00 m <sup>2</sup> |
| Area Construida  | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Cobierta    | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Pavedida    | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Verde       | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Agua        | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Saneamiento | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Energia     | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Seguridad   | 1.000,00 m <sup>2</sup> |
| Area Otros       | 1.000,00 m <sup>2</sup> |

|                                                             |                                 |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Karlos J. Batista</b><br><b>ARQUITETURA</b>              |                                 |
| PROYECTO DE CONSTRUCCION<br>1.000,00 m <sup>2</sup><br>21/8 | 1.000,00 m <sup>2</sup><br>21/8 |